



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 00020/2023

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 27 de Março de 2023 às 08:30:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, fone (83) 3456- 1012, e-mail pedrabrancacpl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-PB**, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

DATA/HORA: 27 de Março de 2023 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

DATA/HORA: 27 de Março de 2023 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de **PROCURADOR**, por meio de: **a)** instrumento público ou particular, *sendo particular deverá vir com firma reconhecida*, comprovando os poderes para necessários formular ofertas e lances de preços, assinar ata, termos de renúncia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, cópia de RG e CPF das partes, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP quando for o caso. Deverá autenticar as devidas cópias.

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de **TITULAR, SÓCIO OU ADMINISTRADOR DA EMPRESA** proponente por meio de: **a)** cópia do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e cópia de RG e CPF dos sócios ou titular, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP quando for o caso. Deverá autenticar as devidas cópias.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação como marca, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço unitário e global cotados de forma em algarismo, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e o valor global por extenso. Com a respectiva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da licitante, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Garantia contra vícios do produto;

V. Os produtos não poderão ser remanufaturados;

VI. Prazo de entrega dos produtos: será solicitado, pela secretaria competente, devendo ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado;

VII. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VIII. Descrição explícita das características dos produtos, bem como, marca, qualidade, peso, etc.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso. Em caso de omissão de alguma informação acima, considerará aceita tacitamente pela licitante;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual.

7.3.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede da licitante.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado na junta comercial**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Empresa iniciada a menos de um ano, deverá apresentar balanço de abertura.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.2. Comprovação da Autorização de funcionamento, da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dado preferência da contratação da MEI (microempreendedor individual), ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizará com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta anexo a este contrato e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2023, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta de recursos próprios do orçamento vigente: 02.050 – 10 301 2102 2032; 02.060 - 10 301 2102 2034, 10 304 1005 2039, 10 302 1005 2040, 10 301 1005 2076 - 3390.30.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Indicar os prazos de garantia e ou vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante, bem como o estabelecido na sua proposta de preços. A contar da entrega dos produtos;

14.2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

14.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, podendo responder solidariamente entre as fabricantes;

14.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

14.5. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

14.6. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos;

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

14.8. Fornecer os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não atendendo por dois pedido consecutivos, no mesmo prazo, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.9. Fornecer os produtos em qualquer quantidades na sede da Contratante e sem nenhum custo adicional para a contratante.

14.10. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

14.11. A Administração não estar obrigada em adquirir todo o objeto licitado.

14.12. A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será reincidido o contrato e aplicado a punição do item 14.8.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital, conforme item 14 e seus sub itens

15.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

16.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

- 16.1.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 16.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 16.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor contratado, será fixo e irrevogável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

18.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

18.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.12. Toda e qualquer declaração se entende que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas, sob pena de invalidação do documento.

PEDRA BRANCA-PB, 14 de Março de 2023.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de Material de medico hospitalar, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-PB.** Conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	200	11,58	2.316,67
2	ÁGUA DESTILADA 10ML,INJ	AMP	15000	1,04	15.600,00
3	AGULHA DESC. 25X7 CX/100 UND	CXA	100	16,16	1.615,67
4	ALCOOL A 70% 1000ML	LIT	3000	16,68	50.050,00
5	ALCOOL GEL 70% RECIPIENTE C/1L	UND	1000	16,68	16.683,33
6	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML PONTA RETA P/ SORO	UND	300	6,42	1.925,00
7	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML PONTA RETA P/PVPI	UND	300	6,23	1.869,00
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO FECHO VELCRO BRAÇADEIRA NYLON COM ESTETOSCÓPIO COMPLETO	UND	100	385,33	38.533,33
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO	UND	2	993,33	1.986,67
10	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12	PCT	2000	21,75	43.500,00
11	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12	PCT	2000	27,40	54.806,67
12	BANDEJA 22X12X1.5CM	UND	20	30,52	610,40
13	BANDEJA 22X9X1.5CM	UND	20	50,67	1.013,33
14	BANDEJA 24X18X1.5CM	UND	20	127,08	2.541,67
15	BOLSA COLETORA DE AMOSTRA FLUIDAS – 710ML DE CAPACIDADE. 15X25CM	UND	1500	10,22	15.325,00
16	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	300	10,67	3.200,00
17	CABO DE BISTURI Nº 15	UND	20	21,13	422,67
18	CABO DE BISTURI Nº 24	UND	20	21,87	437,33
19	CAMPO CIRURGICO ESTERIL (DESCARTAVEL)	UND	500	6,54	3.270,00
20	CAMPO ESTERIL FENESTRADO (DESCARTAVEL)	UND	500	6,56	3.281,67
21	CATETER 02 TIPO OCULOS	UND	2000	3,80	7.600,00
22	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UND	20	60,32	1.206,33
23	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UND	20	61,30	1.225,93
24	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UND	20	65,61	1.312,13
25	COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UND	200	5,70	1.140,67
26	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO	UND	5000	5,00	25.016,67
27	COLETOR PERFUROCORTANTE 7,0LT	UND	5000	12,19	60.933,33
28	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO MATERIAL PLASTICO	UND	50	60,33	3.016,67
29	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 06	UND	4000	5,94	23.760,00
30	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 10	UND	5000		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

				5,74	28.683,33
31	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 12	UND	10000	6,09	60.866,67
32	DISPOSITIVO POR INCONTINENCIA URINÁRIA COM PRESEVATIVO.	UND	1000	8,75	8.750,00
33	EQUIPO MACRO GOTAS (COM INJETOR LATERAL)	UND	5000	3,34	16.683,33
34	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	300	4,36	1.309,00
35	ESCOVA CERVICAL (PACOTE COM 100 UNDADES)	PCT	300	98,33	29.500,00
36	ESCOVA DE ROBSON	UND	40	2,46	98,40
37	ESPARADRAPO 10X4,5M	ROL	2000	23,27	46.546,67
38	ESPÁTULA 07	UND	100	18,37	1.837,33
39	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	300	22,73	6.818,00
40	ESPÉCULO VAGINAL DESC. GRANDE (SIMPLES)	UND	200	3,66	732,67
41	ESPÉCULO VAGINAL DESC. MÉDIO (SIMPLES)	UND	1000	3,34	3.340,00
42	ESPÉCULO VAGINAL DESC. PEQUENO (SIMPLES)	UND	1000	2,61	2.610,00
43	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG. CX/24	CXA	20	254,40	5.088,00
44	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX/24	CXA	40	256,00	10.240,00
45	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 AGULHADO CX/24	CXA	20	242,40	4.848,00
46	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 AGULHADO CX/24	CXA	40	242,40	9.696,00
47	FIO CAT GUT CROMADO 6-0 AGULHADO CX/24	CXA	20	240,80	4.816,00
48	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 AGULHADO CX/24	CXA	20	248,80	4.976,00
49	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 AGULHADO CX/24	CXA	20	242,40	4.848,00
50	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 AGULHADO CX/24	CXA	20	246,40	4.928,00
51	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 AGULHADO CX/24	CXA	20	241,60	4.832,00
52	FIO CAT GUT SIMPLES 6-0 AGULHADO CX/24	CXA	20	181,97	3.639,33
53	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	20	88,08	1.761,67
54	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	20	84,00	1.680,00
55	FIO MONONYLON 4-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	20	84,29	1.685,87
56	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	20	81,96	1.639,20
57	FIO MONONYLON 6-0 C/ AGULHADO C/24 UND	CXA	20	84,29	1.685,87
58	FITA MÉTRICA PARA ANTROPOMETRIA	UND	50	12,33	616,67
59	FITA PARA ALTOCLAVE	UND	50	10,60	530,00
60	FIXADOR CELULAR 100ML	UND	100	25,25	2.525,00
61	GARROTE TUBO DE LATEX C/15MTS	UND	10	62,71	627,10
62	GASE ACOLCHOADO	PCT	30	22,74	682,10
63	GASE ROLO 91X91 9 FIOS (ROLO COM 50 METROS)	ROL	3000	47,55	142.650,00
64	GEL PARA ECG	LIT	30	13,78	413,40
65	GEO PARA ULTRASSOM 1000ML	LIT	1000	13,87	13.866,67
66	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	UND	50	65,42	3.270,83
67	JELCO TAMANHO Nº 18	UND	3000	2,62	7.850,00
68	JELCO TAMANHO Nº 20	UND	3000	2,51	7.520,00
69	JELCO TAMANHO Nº 22	UND	3000	2,51	7.520,00
70	JELCO TAMANHO Nº 24	UND	3000	2,46	7.380,00
71	JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL ADULTO	UND	6	98,74	592,46
72	JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL INFANTIL	UND	2	103,52	207,05
73	LAMINA DE BISTURI (15) CX COM 100 UND	CX	30	68,40	2.052,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

74	LANTERNA CLÍNICA EM ALUMINIO PRATA LED 3.0 V A PILHA	UND	10	36,05	360,50
75	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX/50 UND	CXA	50	23,63	1.181,33
76	LAMINA P/ BISTURI CX/100 UND Nº 24	CXA	100	72,23	7.222,67
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIO Nº 7,0 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CXA	500	259,13	129.566,67
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIO Nº 7,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CXA	1000	260,00	260.000,00
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIO Nº 08 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CXA	500	266,93	133.466,67
80	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100 UND	CXA	500	33,48	16.741,67
81	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100 UND	CXA	700	34,07	23.846,67
82	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100 UND	CXA	700	34,18	23.928,33
83	MÁSCARA FACIAL E TUBO PARA NEBULIZADOR ADULTO	KIT	50	37,87	1.893,67
84	MÁSCARA FACIAL E TUBO PARA NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	30	40,50	1.215,00
85	MASCARA DESC. COM ELASTICO CX/50 UND	CXA	5000	15,65	78.250,00
86	PAPEL GRAU CIRÚGICO 150MM X 100M	ROLO	100	170,08	17.008,33
87	PAPEL GRAU CIRÚGICO 200MM X 100M	ROLO	100	211,70	21.170,00
88	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM	ROL	1000	24,75	24.750,00
89	PÁS ADESIVAS ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR (ADULTO) (DEA)	UND	10	960,00	9.600,00
90	PÁS ADESIVAS ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR (INFANTIL) (DEA)	UND	10	963,00	9.630,00
91	PINÇA CHERON DESC. PARA EXAME CITOLOGICO	UND	100	3,58	358,00
92	PINÇA CLINICA	UND	50	18,75	937,50
93	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE	UND	30	47,50	1.425,00
94	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE	UND	30	51,14	1.534,30
95	PINÇA RETA	UND	30	23,58	707,50
96	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO. 18 CM	UND	30	109,50	3.285,00
97	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UND	30	187,50	5.625,00
98	ESPÉCULO NASAL COM LÂMINA DE 55 MM	UND	30	243,33	7.300,00
99	TESOURA PARA SUTURA (MAYO RETA)	UND	30	70,43	2.112,80
100	TESOURA PARA SUTURA (MAYO RETA)	UND	30	70,42	2.112,70
101	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA C/ SERRINHA	UND	30	59,82	1.794,70
102	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UND	30	32,72	981,50
103	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO EM AÇO INOX ABC (30CM)	UND	30	31,42	942,50
104	PORTA AGULHA	UND	50	67,71	3.385,33
105	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADO (CAIXA COM 144 UNIDADES)	CXA	40	91,29	3.651,73
106	PVPI DEGERMANTE	LT	50	112,50	5.625,00
107	PVPI TÓPICO	LT	50	109,12	5.456,17
108	RESSUSCITADOR MANUAL –ANBU (ADULTO)	UND	6	230,37	1.382,24
109	RESSUSCITADOR MANUAL –ANBU (INFANTIL)	UND	6	238,29	1.429,76
110	RESSUSCITADOR MANUAL –ANBU (NEONATAL)	UND	6	224,04	1.344,26
111	SACO BRANCOS LEITOSOS 100L	PCT	200	107,21	21.442,00
112	SACO BRANCOS LEITOSOS 50 L	PCT	200	78,00	15.600,00
113	SACO COLETOR DE URINA	UND	1500	1,46	2.190,00
114	SCALP 19	UND	1000	0,95	950,00
115	SCALP 21	UND	1000	0,92	923,33
116	SCALP 23	UND	10000	0,93	9.266,67
117	SCALP 25	UND	10000	0,87	8.666,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

118	SELADORA PEQUENA	UND	5	500,00	2.500,00
119	SERINGAS DESC. 01ML COM AGULHA CX/100 UND	CXA	500	72,58	36.291,67
120	SERINGAS DESC. 03ML COM AGULHA CX/100 UND	CXA	500	96,71	48.356,67
121	SERINGAS DESC. 05ML COM AGULHA CX/100 UND	CXA	500	92,86	46.428,33
122	SERINGAS DESC. 10ML COM AGULHA CX/100 UND	CXA	500	136,73	68.366,67
123	SERINGAS DESC. 20ML COM AGULHA CX/50 UND	CXA	500	220,50	110.250,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 12	UND	500	1,63	816,67
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10	UND	500	1,65	825,00
126	SONDA DE FOLLEY Nº 14	UND	100	6,19	618,67
127	SONDA DE FOLLEY Nº 16	UND	100	6,37	637,33
128	SONDA DE FOLLEY Nº 18	UND	100	6,25	625,00
129	TERMOMETRO DIGITAL	UND	100	29,61	2.961,00
130	TESOURA PEQUENA PARA REMOÇÃO DE SUTURA	UND	30	95,89	2.876,80
131	TIRAS DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS) COM 50 UND	UND	1000	62,50	62.500,00
132	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA (PACOTE COM 1000FLS 22,5X20,5CM DUAS DOBRAS)	PCT	500	74,43	37.216,67
133	TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA BRANCO PLASTICO	UND	50	73,00	3.650,00
134	TOLCA DESC. COM ELASTICO PCT/100 UND	PCT	1000	24,33	24.333,33
135	TUBO DE LÁTEX PARA CONEXÃO NO OXIGÊNIO (ROLO COM 15 METROS	ROLO	20	76,65	1.533,00
136	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND	50	60,40	3.020,00
137	VASELINA SÓLIDA (POTE 500KG)	POT	10	90,71	907,07
138	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO SAPATO BAIXO, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, COM INSERÇÃO DE SOLETA DE BORRACHA, INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL.COR: BRANCA, TAMANHOS 35,36,37,38,39,40,41,42	PAR	30	150,50	4.515,00
139	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA, ACABAMENTO INTERNO. TAMANHOS 35,36,37,38,39,40,41,42	PAR	30	129,20	3.876,00
140	BOTA OCUPACIONAL, EM CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE USO PROFISSIONAL, CABEDAL CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SOLADO DE PVC COM INSERÇÃO DE SOLETA DE BORRACHA, INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. TAMANHOS 35,36,37,38,39,40,41,42	PAR	20	86,42	1.728,33
141	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 500ML	UND	15000	18,63	279.500,00
142	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 250 ML	UND	3000	12,48	37.440,00
143	SORO RINGER 500ML	UND	6000	21,60	129.620,00
144	SORO GLICOSE - 500 ML	UND	6000	20,47	122.840,00
145	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	UND	1000	31,60	31.600,00
146	OXIMETRO DE DEDO	UND	30	65,83	1.975,00
147	OTOSCOPIO	UND	10	1.053,33	10.533,33
148	ESPARADRAPO MICROPORE 3M 100X10 M COM CAPA DE CIEEX	UND	200	21,67	4.334,67
149	PIELSANA SABONETE ANTESSÉPTICO BACTERICIDA COM PHMB 500 ML	UND	100	75,05	7.505,00
150	PIELSANA POLIHEXANIDA SOL AQUOSA 350 ML DBS	UND	200	171,17	34.233,33
151	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/ BORDA 10 CM X 4,5 MT	UND	200	50,26	10.052,00
152	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% AQUOSA/DEGERMANTE 1000 ML	UND	100	21,32	2.132,00
153	DESTILADOR DE AGUA	UND	5	1.505,00	7.525,00
154	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	50	20,00	1.000,00
155	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	50	20,00	1.000,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

156	CUBA RIN	UND	20	29,20	584,00
157	DETECTOR FETAL PORTATIL (SONAR)	UND	10	538,33	5.383,33
158	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS	UND	4	647,92	2.591,67
159	PAPEL TERMO SENSIVEL PARA ECG EDAN SE3/E ECAFIX ECG-12S 80MM X 30 METROS	UND	100	235,99	23.598,67
160	DISCO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA 13171 MEDIDA DE ACOPL 40MM	UND	1000	-	-
161	CUBA PEQUENA (AÇO INOX)	UND	2	109,40	218,80
162	HISTEROMETRO (AÇO INOX)	UND	2	384,27	768,53
163	TESOURA METZEBaum CURVA (AÇO INOX)	UND	2	210,27	420,53
164	PINÇA POZZI (AÇO INOX)	UND	2	276,57	553,13
165	PINÇA CHERRON (AÇO INOX)	UND	2	335,90	671,80
					2.907.817,90

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2.Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3.Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4.Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00020/2023**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00020/2023**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº **00020/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00020/2023** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00020/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **00020/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00020/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00020/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00020/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00020/2023** e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº **00020/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO Nº:/ 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E
....., CNPJ,
PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO SER
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a),,, portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 00020/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-PB.** O fornecimento dos produtos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00020/2023** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

02.050 – 10 301 2102 2032; 02.060 - 10 301 2102 2034, 10 304 1005 2039, 10 302 1005 2040, 10 301 1005 2076 - 3390.30.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas, com observância ao prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;

d - Entregar os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. Não atendendo a esta solicitação, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidaria das empresas fabricantes;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação e qualidade correta, em caso de reincidência será aplicado a punição da alínea b da cláusula decima primeira deste termo.

i) Não retardar a entrega de nenhum produto solicitado, sendo submetido as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2023

Josemario Bastos de Souza
CONTRATANTE

.....
CONTRADA

Testemunhas:
